

LEI Nº 1.652, 31 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS
COMPETÊNCIAS PARA REALIZAR OS
PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA DO SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 10-A a Lei 115 de 15 de agosto de 1969:

“Art. 10-A - Os processos de licitação e contratação direta desta autarquia serão executadas pela Secretaria Permanente de Licitações e Contratos do Município de Balsas - SELC.

§ 1º Nos casos disciplinados neste artigo, serão repassados à Secretaria Permanente de Licitações e Contratos do Município de Balsas todas as atividades relacionadas a Licitação e contratação direta, incluindo pareceres Jurídico, de Controle Interno que deverão ser realizados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, respectivamente.

§ 2º Permanece sob competência do Presidente do SAAE o planejamento, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referências, Projetos Básicos, Pareceres Técnicos, autorização para abertura dos processos licitatórios para compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções em vigor e das leis específicas, bem como homologação das licitações, ratificações de contratações diretas e assinaturas dos contratos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispositivos em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.


CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal de Balsas